



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 555

SÚMULA:- Concede auxílio aos alunos do terceiro ano do Colégio Comercial Estadual de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

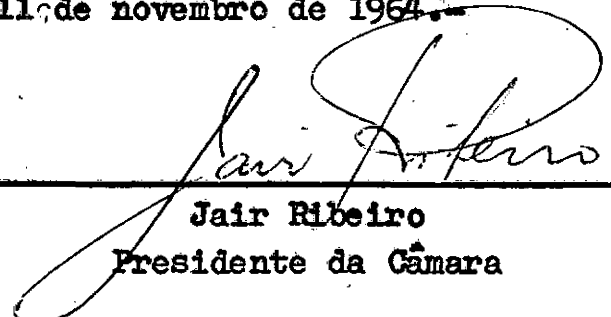
DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr.\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), aos alunos do terceiro ano do Colégio Comercial Estadual de Arapongas, como contribuição da Municipalidade para os preparativos da colação de grau dos referidos alunos.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com o artigo 1º, fica aberto o crédito especial correspondente.

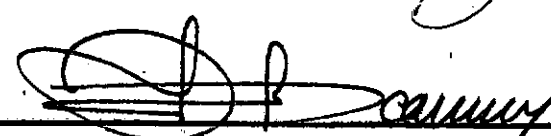
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1964.



Jair Ribeiro

Presidente da Câmara



Orlandino Lanes do Carmo

1º Secretário